



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- PORTARIA 211/2025 - GESSICA NEVES SANTOS.
- ERRATA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- EXTRATO TERMO ADITIVO.
- EXTRATO TERMO ADITIVO.
- AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE003/2025SEMIETS.
- EXTRATO DE ADITIVO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Portaria



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

PORTARIA nº 211/2025, de 01 de setembro de 2025.

*Nomeia titular para Assistente de Gabinete
do Município de Presidente Tancredo
Neves-Bahia.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA, de acordo com as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 79, incisos V e a Lei Complementar Municipal 008/2006 notadamente em seu Art. 3º.

NOMEIA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GESSICA NEVES SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o n.º ***278***-**, para o cargo de ASSISTENTE DE GABINETE do Município de Presidente Tancredo Neves/Bahia, com as atribuições constantes da Lei de Reorganização da estrutura administrativa deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves/BA, 01 de setembro de 2025.

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Contrato



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO 005/2025SEMFIN

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Agente de Contratação, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado no dia 19 de agosto de 2025, na edição N°001905, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>. **ONDE SE LÊ:** R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), referente a 20% incidentes sobre os benefícios financeiros e/ou econômicos do valor envolvido na demanda, quando for possível estipular este valor, conforme consta no projeto básico. **LEIA SE:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), considerando 20% (vinte por cento) do valor apurado para recuperação que é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme consta no Projeto Básico. Presidente Tancredo Neves, 01 de setembro de 2025. Iuris Santos Oliveira - Agente de Contratação.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025SMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE011/2025SMA

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede administrativa na , AV Adolfo Araújo Borges S/N, nesta cidade de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CEP 45416000, por seu Gestor Sr. Josue Paulo dos Santos Filho, brasileiro, maior, casado, administrador ,portador da Cédula de Identidade nº 05.126.556-77– SSP-BA e CPF (MF) nº 544.690.405-25, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº PE011/2025SMA, conforme Ata publicada em 28/08/2025 e homologada em 28/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MAXWELL QUERINO DOS SANTOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº28.663.070/0001-49, com sede na Rua Raul Seixas, s/n, Casa Térrea, Bairro Ginásio CEP 45.416-000, no Município de Presidente Tancredo Neves-Ba, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Maxwell Querino dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 961846984 e CPF nº 029.840.205-02, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de uso doméstico, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município PRESIDENTE TANCREDO NEVES, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	BOTIJÃO PARA GÁS, USO DOMÉSTICO, CAPACIDADE CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	650	Unidades	Super gásbras	R\$ 127,00	R\$ 82.550,00
2	BOTIJAO PARA GAS - CARGA DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM CILINDRO P45 RETORNÁVEL COM CONTROLE DE SEGURANÇA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	10	Unidades	Super gásbras	R\$ 517,50	R\$ 5.175,00
Valor Global:						R\$ 87.725,00

1.2. Os preços da CONTRATADA, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da (s) futura (s) Contratação (ões) que venha (m) a ser firmado(s) entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO, no valor de **R\$ 87.725,00 (oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais)** conforme Proposta de Preços da Contratada.

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 007, de 05/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

3.5. O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

3.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. -Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

4

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº. 11.462/2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº. 11.462/2023).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo/Licitatório nº **082/2025SMA**
- b) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº **PE011/2025SMA** e anexos.
- c) Proposta da CONTRATADA apresentada em 19/08/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

9.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Tancredo Neves, 28 de agosto de 2025

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO
Município de Presidente Tancredo Neves/Ba
Prefeito

MAXWELL QUERINO DOS SANTOS-ME
CNPJ: 28663.070/0001-49
Representante legal: **Maxwell Querino dos Santos**
CPF: 029.840.205-02



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 245/2022

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 245/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ 13.071.253/0001-06 - CONTRATADA: **CENTRO MÉDICO ARCANJO EIRELI**, inscrita no CNPJ **40.590.399/0001-22** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93; **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 **PROJETO/ATIVIDADE:** 2051 / 2133 / 2129 **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00 - FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000 / 17063110. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 01/09/2025 A 01/09/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 153/2023

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 153/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CNPJ 13.071.253/0001-06 - CONTRATADA: **AQUINO E SILVA MEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ **48.561.698/0001-40** - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 PROJETO/ATIVIDADE: 2051 / 2133 / 2129 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 - FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000 / 17063110. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/09/2025 A 01/09/2026. PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BAHIA, 29 DE AGOSTO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PE012/2025SMA

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico PE012/2025SMA, que tem como objeto: eventual contratação de empresa especializada para locação de veículos, com condutor, para atender as necessidades das secretarias do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, a alteração da data da sessão de abertura prevista anteriormente para o dia 03/09/2025, às 09h30min, será às 14h00min do dia 04/09/2025 (Horário de Brasília). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Pregão Eletrônico



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Eletrônico nº. PE003/2025SEMIETS. Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: a eventual aquisição de materiais, pisos e pré-moldados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos Urbanos do município de Presidente Tancredo Neves/Bahia. Sessão de abertura realizar-se-á em 12.09.2025 às 09:30hs. O Edital encontra-se no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3540-1025 ou na Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Ba, localizada na Avenida Adolfo Araújo Borges, SN, Japão, com horário de atendimento das 08hs às 12hs. Presidente Tancredo Neves. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001914

Estado da Bahia - segunda-feira, 1 de setembro de 2025

Ano 10

Termo Aditivo



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 042/2025SEME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 042/2025SEME – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025SEME – CONCORRÊNCIA Nº CE001/2025SEME CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BAHIA, CNPJ 13.071.353/0001-06 - CONTRATADA: VIDA VITORIA LTDA, CNPJ Nº. 04.425.221/0001-62 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO DA CONCORRENCIA CE001/2025SEME FUNDAMENTO LEGAL: ART. 105 AO 114 DA LEI 14.133/2021 , CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÃE VICENÇA, LOCALIZADO NO DISTRITO DE CORTE DE PEDRA, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - PROJETO/ATIVIDADE:1002 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - FONTE DE RECURSO: 15001001. 15420000 15420000 – 15500000- VIGÊNCIA: 04/09/2025 ATÉ 04/11/2025. PRESIDENTE TANCREDO NEVES 01 DE SETEMBRO DE 2025.



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br